



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Imperatriz**

**LEI N.º 922/2000**

**Redimensiona o Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, cria cargos, fixa vencimentos e dá outras providências.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica redimensionado o Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo, com novos cargos a criar na forma do Anexo I à presente Lei.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo preexistente ficam acrescidos de novas vagas na forma do Anexo II à presente Lei.

Art. 3º - A admissão no serviço público municipal, em cargo de provimento efetivo, dar-se-á sempre na classe e referência iniciais do cargo.

Art. 4º - Ficam fixados os vencimentos dos cargos efetivos pertencentes aos grupos ocupacionais, na forma da tabela salarial, Anexo III à presente Lei.

Art. 5º - A Gratificação Técnica de Nível Superior no percentual de até 100%(cem por cento) sobre o vencimento-base dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Nível Superior poderá ser concedida, diferenciadamente, para cada cargo, a critério do Poder Executivo, de acordo com a necessidade pública.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Imperatriz**

Art. 6º - A promoção funcional dos servidores de um nível ao imediatamente superior, será por antigüidade no serviço público e por merecimento, fundamentada em avaliação objetiva do desempenho, observados, em qualquer caso, interstícios obrigatórios de dois anos no nível anterior consoante o disposto na Lei 823/97-Plano de Carreiras, Cargos e Salários.

Art. 7º - 5%(cinco por cento) do total de cargos serão ocupados por deficientes físicos, conforme Art.60 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, AOS  
21 DE JANEIRO DE 2000, 179º DA INDEPENDÊNCIA E 112º DA  
REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Imperatriz**

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI 922/200**

**REDIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**  
**CARGOS A CRIAR**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS A CRIAR</b>
01	MEDICO ANESTESISTA	6
02	MEDICO VETERINARIO	8
03	TÉCNICO AGRÍCOLA	5
04	NUTRICIONISTA	5
05	INSPETOR SANITÁRIO	30
06	CONTADOR	3
07	TEC. EM LABORATÓRIO	15
08	FISCAL DE TRIBUTOS	17
09	AUDITOR FISCAL	4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Imperatriz**

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI 922/200

**REDIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**  
**CARGOS EXISTENTES**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS A CRIAR</b>
01	ASSISTENTE SOCIAL	15
02	AUX. DE ENFERMAGEM	30
03	ENFERMEIRO	10
04	MEDICO	25
05	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02
06	PROFESSOR NÍVEL I	175
07	PROFESSOR NÍVEL III	280
08	PSICÓLOGO	3
09	SUPERVISOR ESCOLAR	20

**IMPERATRIZ**





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Imperatriz

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA LEI 922/200

**GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR**

Nº DE ORDEM	CARGO	REF.SALARIAL INICIAL	VAGAS A CRIAR
01	MEDICO ANESTESISTA	1	6
02	MEDICO VETERINÁRIO	1	8
03	ASSISTENTE SOCIAL	1	15
04	NUTRICIONISTA	1	5
05	ENFERMEIRO	1	10
06	CONTADOR	1	3
07	PSICÓLOGO	1	3
08	MEDICO	1	25
09	AUDITOR FISCAL	1	4

**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO**

Nº DE ORDEM	CARGO	REF.SALARIAL INICIAL	VAGAS A CRIAR
01	SUPERVISOR ESCOLAR	13	20
02	ORIENTADOR EDUCACIONAL	19	02
03	PROFESSOR NÍVEL I	1	175
04	PROFESSOR NÍVEL III	13	280

**GRUPO OCUPACIONAL: SUPORTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR**

Nº DE ORDEM	CARGO	REF.SALARIAL INICIAL	VAGAS A CRIAR
01	TÉCNICO AGRÍCOLA	12	5
02	INSPETOR SANITÁRIO	14	30
03	TEC. EM LABORATÓRIO	14	15
04	FISCAL DE TRIBUTOS	14	7
05	AUX. DE ENFERMAGEM	12	30





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Imperatriz

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA LEI 922/200

**TABELA SALARIAL POR GRUPO OCUPACIONAL**

NIVEL SUPERIOR			MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS			SUP. ADMINIST. E AUXILIAR		
REFERÊNCIA	CLASSE	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	CLASSE	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	CLASSE	
1	I	385,06*	1	I	155,00	1	144,00	
2		396,61	2		157,17	2	148,32	
3		408,51	3		159,37	3	152,77	
4		420,76	4		161,60	4	157,35	
5		433,39	5		163,86	5	162,07	
6		446,39	6		166,16	6	166,94	
7	II	459,78	7	II	180,00	7	171,94	
8		473,57	8		184,68	8	177,10	
9		487,78	9		189,48	9	182,41	
10		502,41	10		194,41	10	187,89	
11	III	517,49	11	III	199,46	11	193,52	
12		533,01	12		204,65	12	199,33	
13		549,00	13		220,00	13	205,31	
14		565,47	14		242,18	14	211,47	
15		582,44	15		266,59	15	217,81	
					16	293,46	16	224,35
					17	323,04	17	231,08
					18	355,60	18	238,01
					19	385,06	19	245,15
			20	404,31	20	252,50		
			21	424,53	21	260,08		
			22	IV	445,75			
			23		468,04			
			24		491,44			
			25		516,02			

\* Gratificação Técnica de até 100% para o Grupo Ocupacional de Nível Superior.

